

**A INFLUÊNCIA DA APLICABILIDADE DA NORMA CPC 06/IFRS NAS
DEMONSTRAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS DAS COMPANHIAS AÉREAS
BRASILEIRAS**

Raul Gomes Pinheiro¹

Bruno Conceição²

Carolina Mendes da Silva³

Janaina da Silva⁴

Resumo

Este estudo tem como objetivo identificar as mudanças na forma de contabilização e a sua influência nos indicadores econômico-financeiros que ocorrerão com a aplicabilidade da *IFRS* 16 a partir de 01 de janeiro de 2019 em empresas do setor aéreo. Foi possível constatar através dos números publicados nas demonstrações financeiras do exercício de 2017 e a reclassificação orientada pela nova norma, das companhias aéreas: Latam, Gol e Azul a influência da contabilização nos seus índices financeiros de liquidez, rentabilidade e de desempenho. Após esse levantamento concluiu-se que os arrendamentos operacionais que serão reconhecidos a partir de 2019 como arrendamentos financeiros alterarão a contabilização que passou a registrar seus compromissos de despesas no ativo imobilizado em contrapartida com passivo de arrendamento, utilizando o critério de ajuste a valor presente para a contabilização dos juros com as taxas indicadas em cada contrato conforme especificado.

Palavras-chave: CPC06, IFRS16, Arrendamento, Indicadores Financeiros.

Abstract

The objective of this study is to identify the changes in the accounting method and its influence on the economic and financial indicators that will occur with the applicability of *IFRS* 16 as of January 1, 2019 in the aviation sector. It was possible to verify, through the figures published in the financial statements for the year 2017 and the reclassification guided by the new norm, of the airlines: Latam, Gol and Azul, the influence of the accounting in their financial ratios of liquidity, profitability and performance. After this survey, it was concluded that the operating leases that will be recognized as financial leases from 2019 will change the accounting that began to record its expenditure commitments in property, plant and equipment as a contra entry to lease liability, using the present value adjustment criteria for the accrual of interest at the rates indicated in each contract as specified.

¹ Doutor em Administração USCSul. Professor de Pós Graduação da FECAP.

² Especialista em IFRS

³ Especialista em IFRS

⁴ Especialista em IFRS



Keywords: CPC06; IFRS16; Rental; Financial Indicators.

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo de harmonização contábil, iniciado no Brasil a partir da promulgação da Lei 11.638/07 e criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC possibilitou que a qualidade, transparência e fidedignidade das informações contábeis divulgadas pelas companhias aos usuários das informações contábeis sejam mais relevantes, traduzam a realidade econômico-financeira refletindo com maior acurácia a realidade das operações, decisões e resultados das companhias (CASANOVA *et al.*, 2016). Este novo conceito é baseado pela premissa da essência sobre a forma, onde ao classificar um fato contábil entre patrimônio ou resultado, deve-se observar a essência da operação e não apenas a forma legal expressa em contratos conforme CPC (2011).

A IFRS 16 normatiza os princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos pelos envolvidos nessa operação, arrendador e arrendatário, divulguem informações relevantes e fidedignas dessa operação. A nova norma orienta que as companhias registrem na contabilidade a maioria dos contratos de arrendamento mercantil como arrendamento financeiro nos seus balanços, reconhecendo os ativos e passivos. (CPC, 2017).

Segundo Martins, Machado e Machado (2013), essa nova norma em comparação ao CPC 06, vigente no Brasil até 31 de dezembro de 2018, traz uma relevante e principal mudança na classificação dos tipos de arrendamentos, onde atualmente o modelo aplicado no Brasil é híbrido, podendo as empresas classificar e reconhecer em seus registros contábeis um arrendamento financeiro, caracterizado pela transferência relevante dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo, ou como arrendamento operacional que por sua vez não ocorre à transferência substancial dos riscos e benefícios relacionados à sua propriedade de um ativo.

Desde de 1ª de janeiro de 2019, com a revisão do CPC 06 para adequação à norma internacional IFRS 16, haverá apenas o modelo financeiro para reconhecimento dos contratos de arrendamento mercantil e presume-se que essa mudança influenciará a posição patrimonial, de resultados e principais indicadores *Key Performance Indicator – KPIs* dessas companhias, em específico e escopo desse estudo as companhias do setor aéreo brasileiro, conforme KPMG (2016).

Quais as mudanças significativas do registro de um arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras conforme a nova norma que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 para as empresas do setor aéreo brasileiro? Para responder essa pergunta, tem-se como objetivo geral: identificar os reflexos das mudanças da norma CPC 06/ IFRS 16 na forma de contabilização das operações de arrendamento mercantil nos indicadores econômico-financeiros das companhias aéreas brasileiras a partir de 1º de janeiro de 2019. Como objetivos específicos: Evidenciar os conceitos e mudanças sobre as formas de reconhecimento do arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras tanto no arrendatário como arrendador e Identificar as alterações significativas e a influência nas demonstrações e índices financeiros das companhias aéreas brasileiras.

São alguns os setores no Brasil com o elevado índice de operações de arrendamento mercantil, entre eles o setor de aviação. Após a adoção dos novos critérios de contabilização é necessário efetuar um diagnóstico e um comparativo em seus balanços para efeito de indicadores de liquidez, como para suas demonstrações de resultado e indicadores de desempenho, sendo o mais utilizado no mercado o *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization - Ebitda*.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ARRENDAMENTO MERCANTIL

As transformações nas relações comerciais, desde revolução industrial até a atualidade, exigem que a ciência contábil acompanhe esse processo de mudanças para proporcionar uma mensuração, reconhecimento e evidenciação da evolução patrimonial da entidade cada vez mais próxima à realidade e que propiciem ao usuário da informação contábil dados relevantes e úteis para a tomada de decisão. (NYAMA, 2006).

A grande contribuição das *International Financial Reporting Standards -IFRS* é tornar a contabilidade uma ciência baseada em julgamentos sob a essência da operação e não apenas refletir em seus registros contábeis a formalidade contratual celebrada entre as partes. A introdução das *IFRS* e conseqüentemente a adoção dos CPC(s) no Brasil é um reflexo da busca pela excelência da informação contábil tornando-a útil para os usuários da informação em suas tomadas de decisões (CPC, 2017).

Mediante ao exposto acima, o arcabouço da estrutura conceitual básica do *International Accounting Standards Board* traz a definição do ativo sendo um recurso controlado pela entidade, resultante de eventos passados dos quais se espera benefícios econômicos futuros, ou seja, espera-se que o ativo de uma empresa seja capaz de lhe trazer fluxos de caixa futuros ou que propicie capacidade à entidade de gerar recursos seja pela prestação de serviços ou venda de produtos (IASB, 2001).

Para a definição de *leasing* ou arrendamento mercantil, entende-se pelo acordo entre arrendador e arrendatário mediante um ou uma série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo determinado, que se subdivide em duas categorias, em arrendamento mercantil financeiro onde há transferência significativa dos riscos e benefícios à propriedade do bem e arrendamento mercantil operacional onde não há essa característica de transferência de riscos e benefícios como no *leasing* financeiro (CPC, 2010).

Para entender a relevância do tema para as demonstrações financeiras das companhias, em maio de 2013, a *International Accounting Standards Board - IASB* e *Financial Accounting Standards Board - FASB* desenvolveram um relatório intitulado *Snapshot: Leases*, onde foi detectada a importância dos contratos de arrendamentos mercantil para as entidades (IASB, 2013).

O relatório apontou que em 2011 os contratos de *leasing* firmados ao redor do mundo totalizaram 800 bilhões de dólares e que a *Securities and Exchange Commission (SEC)* estimava que em 2005 houvesse o equivalente a 1,25 trilhões de dólares em contratos de *leasing* não publicados no balanço das companhias dos mais diversos segmentos. Posto esse dado, a *IFRS 16/ CPC 06 (R2)*, traz luz a discussão se não é viável incorporar aos balanços das

empresas, não apenas em nota explicativa como na atualidade, mas sim o reconhecimento em seus registros contábeis, os contratos de arrendamento mercantis relevantes e que impactam significativamente nos indicadores de desempenho dessas empresas (REC, 2013).

2.2 RECONHECIMENTO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL NO ARRENDATÁRIO ATÉ 31/12/2018

O arrendamento mercantil está dividido em duas categorias, a saber: arrendamento mercantil financeiro, podendo ser considerada uma operação de venda financiada, e o arrendamento mercantil operacional como exemplo operação de aluguel. A contabilização do arrendamento mercantil atualmente até o ano findo de 2018 tem diferentes tratativas para o seu registro na contabilidade (CPC, 2010).

2.2.1 Contabilização Arrendamento Mercantil Financeiro no Arrendatário.

Em 2008, com a vigência da lei 11.638/07 e com as novas regras contábeis adotadas pelas empresas brasileiras em consonância aos padrões da IFRS em suas demonstrações, afetaram diretamente a contabilização do arrendamento mercantil, esta lei alterou o art.179 da lei 6.404/76 Lei das S.A. onde alterou seu texto sobre o ativo imobilizado, entendido como bens corpóreos, “inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens”. A partir desta data, as empresas brasileiras passaram a registrar os ativos dos arrendamentos financeiros como se fossem ativos imobilizados (BRASIL, 2007).

Para a contabilização do arrendamento mercantil financeiro é necessária que no início do contrato, seja reconhecido o direito de utilizar o bem, registrado no ativo, pelo seu valor justo, a contrapartida deve ser registrada no passivo financiamento de arrendamento sendo reconhecidos os juros no resultado. Sempre analisando o valor justo e o valor presente para utilizar o menor valor referente ao pagamento mínimo do contrato, mediante uma taxa de desconto, faz-se necessário verificar se a taxa implícita do arrendamento é praticável, pois, essa será a taxa de desconto. Caso contrário, a taxa a ser utilizada será a taxa incremental do arrendatário, e todos os custos iniciais ativados com o item arrendados no contrato (IUDICIBIUS *et al.*, 2010).

Quadro 1 – Contabilização do Arrendamento Financeiro

<u>Reconhecimento Inicial</u>			
<u>Débito/crédito</u>	<u>Classificação contábil</u>	<u>Subgrupo</u>	<u>Divulgação</u>
Débito	Ativo Imobilizado	Ativo não circulante	Balanco Patrimonial
Débito	Encargos Financeiros (AVP)	Passivo circulante	Balanco Patrimonial
Débito	Encargos Financeiros (AVP)	Passivo não circulante	Balanco Patrimonial
Crédito	Financiamento de Arrendamento	Passivo circulante	Balanco Patrimonial
Crédito	Financiamento de Arrendamento	Passivo não circulante	Balanco Patrimonial
<u>Reconhecimento Mensal</u>			
<u>Débito/crédito</u>	<u>Classificação contábil</u>	<u>Subgrupo</u>	<u>Divulgação</u>
Débito	Financiamento de Arrendamento	Passivo circulante	Balanco Patrimonial
Crédito	Disponibilidades	Ativo circulante	Balanco Patrimonial
Débito	Juros de Financiamento	Despesa financeira	Demonstração do resultado
Crédito	Encargos Financeiros (AVP)	Passivo circulante	Balanco Patrimonial
Débito	Despesa com Depreciação	Despesas operacionais	Demonstração do resultado
Crédito	Depreciação Acumulada	Ativo não circulante	Balanco Patrimonial

Fonte: elaborado pelos autores. Dados CPC 06 (R1) 2010.

Conforme quadro 1, é possível verificar a forma de contabilização utilizada para registrar as transações de arrendamento mercantil financeiro no balanço do arrendatário, sendo reconhecido no ativo como direito de uso e a obrigação a pagar como financiamento de acordo com a orientação da norma, mensalmente reconhecemos os juros incorridos na transação no resultado da companhia e sua amortização até o final do arrendamento.

Exemplo: Atualmente uma Companhia aérea que pretende adquirir uma nova aeronave através de arrendamento mercantil, pode escolher entre o arrendamento mercantil Financeiro ou Operacional, caso escolha o modo financeiro, no início do arrendamento ela irá reconhecer a aeronave em seu balanço patrimonial a débito na conta de ativo imobilizado em contrapartida a crédito em seu passivo na conta de Financiamentos a pagar e Encargos a apropriar, em seguida mensalmente irá reconhecer no resultado do exercício a débito as despesas de depreciação e encargos financeiros sobre o financiamento em contrapartida, respectivamente, a crédito na conta de depreciação acumulada e Encargos a apropriar.

Cherrez (2017) exemplifica que na contabilidade do locatário à medida que se reconhece a locação inicial, os pagamentos futuros são reconhecidos o direito de uso desse ativo juntamente como o passivo da locação, através de seu custo amortizado até a data final do contrato. Ferrari, (2017), diz que o que difere o arrendamento mercantil financeiro do arrendamento mercantil operacional é a transferência dos riscos e benefícios adquiridos pelo ativo em questão, e esse risco impacta nas mudanças e rendimento do ativo. E o benefício com o uso do ativo traz lucro para empresa, assim quando o risco e benefício são transferidos para o locatário deve considerar sua contabilização nas demonstrações contábeis.

2.2.2 Contabilização do Arrendamento Mercantil Operacional no Arrendatário.

Assim como o arrendamento financeiro, o ativo em questão no arrendamento operacional também é de propriedade do arrendador, porém a essência da operação é considerada como um aluguel conforme Iudícibus *et al.* (2010). No arrendamento Operacional a contabilização ocorre conforme os pagamentos do arrendamento sendo registrado como despesa, desde que essa despesa no contrato apareça de forma linear, pois no entendimento do IFRS despesa não é crescente ou decrescente. A exceção se dá caso tenha uma base sistemática que represente o benefício do usuário (CPC, 2010).

Quadro 2 – Contabilização do Arrendamento Operacional - CPC 06 (R1)

<u>Débito/crédito</u>	<u>Classificação contábil</u>	<u>Subgrupo</u>	<u>Divulgação</u>
Débito Crédito	Despesa de Arredamento Arrendamento a pagar	Despesas operacionais Passivo circulante	Demonstração do resultado Balanço Patrimonial
Débito Crédito	Arrendamento a pagar Disponibilidades	Passivo circulante Ativo circulante	Balanço Patrimonial Balanço Patrimonial

Fonte: elaborado pelos autores. Dados CPC 06 (R1) 2010

No quadro 2, é possível observar que a contabilização do arrendamento operacional é feita no reconhecimento da despesa no resultado mensal, gerando um passivo circulante em contrapartida com a disponibilidade da companhia, influenciando apenas no resultado econômico daquele período. Exemplo: Caso a Companhia aérea pretenda adquirir uma nova aeronave através de arrendamento mercantil operacional, o mesmo não precisa reconhecer a

aeronave em seu balanço patrimonial, e mensalmente irá reconhecer no resultado do exercício a débito como despesas de arrendamento a contrapartida das disponibilidades.

Segundo Ferro (2017) a legislação italiana, dá a maior importância no arrendamento operacional para a forma do contrato e não sua essência, o arrendamento mercantil operacional é aquele que não transfere o risco e o benefício para o locatário, sendo considerado apenas uma despesa do período. A IFRS 16, traz a unificação da forma de contabilização entre o arrendamento mercantil financeiro e o arrendamento mercantil operacional, abrindo exceção para os casos de curto prazo. Essa nova forma de contabilização altera ativo, passivo, receita, custo e fluxo de caixa. (BIANCHI, BALLARIN, 2017).

Para Aguilar (2017), os modelos de arrendamento mercantil financeiro e o arrendamento mercantil operacional possuem métricas opostas e por fim suas contabilizações ficam diferente o que dificulta fazer a comparação nas demonstrações financeiras. O modelo atual não apresenta as informações exigidas do aspecto econômico do arrendamento operacional, pois não há o reconhecimento como ativo direito de uso e nem como financiamento no passivo. Assim não demonstra informações suficientes para análise das demonstrações anuais.

2.3 RECONHECIMENTO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL NO ARRENDATÁRIO APÓS 01/01/2019.

Segundo Torres e Olmedo (2017) o tratamento contábil do arrendamento tem sido uma questão de discussão sobre sua relevância e transparência, porque inclui um compromisso de pagamento e um direito de uso. Sendo que em 2005, a Comissão de Valores Mobiliários (SEC), reguladora da Bolsa de Valores dos Estados Unidos, já havia expressado a sua preocupação perante os investidores e outros usuários de informações financeiras devido à falta de transparência das empresas sobre seus compromissos de arrendamento (SEC, 2005).

Após quase oito anos do primeiro pronunciamento sobre operações de arrendamento mercantil, CPC 06 (R1), o IFRS 16, através do pronunciamento CPC06(R2), que entrará em vigor a partir de 01/01/2019, tem como objetivo principal a atualização das normas contábeis aplicáveis a tais operações, e surge para trazer mais transparência e visa unificar o tratamento contábil das operações de arrendamento do ponto de vista do arrendatário – não mais fazendo a distinção entre arrendamento operacional e financeiro. Conforme Pronunciamento Técnico CPC 06(R2) de 2017 item 1, define o objetivo deste pronunciamento como:

Garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações. Essas informações fornecem a base para que usuários de demonstrações contábeis avaliem o efeito que os arrendamentos têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. (CPC, 2017)

2.3.1 Contabilização do Arrendamento Mercantil no Arrendatário.

Atualmente, existem dois tipos de classificação de arrendamento, onde no caso do arrendamento financeiro, a empresa arrendatária deve reconhecer o contrato em balanço patrimonial, como ativo e por consequência o reconhecimento da sua depreciação e demais

encargos, e no caso do arrendamento operacional, o mesmo é reconhecido como despesa de aluguel, conforme prazo do contrato CPC 06(R1).

Porém a nova norma CPC 06(R2) propõe uma única forma de contabilização, a financeira, sendo assim todos os arrendamentos passam a serem reconhecidos no balanço, inclusive os operacionais ou de “aluguel”, conforme Pereira (2016). De acordo com Casanova *et al.*, (2016), para seguir a nova norma e adequar-se às proposições dos CPC, as empresas precisam ajustar suas demonstrações contábeis, o que, provavelmente, afetará os diagnósticos econômicos e financeiros das empresas.

Quadro 3 – Reconhecimento do Arrendamento Mercantil CPC 06(R1) X CPC 06(R2)

	Norma Atual		Nova Norma
	Duas Opções		Única opção
	Arrendamento Operacional	Arrendamento Financeiro	Arrendamento Mercantil
ATIVO	Não reconhece	Ativo Imobilizado	Ativo Imobilizado /Direito de Uso
PASSIVO	Não reconhece	Passivo do Contrato de Arrendamento	Passivo do Contrato de Arrendamento
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	Reconhece como Despesa de Arrendamento	Depreciação e Despesas financeiras sobre o Arrendamento	Depreciação e Despesas financeiras sobre o Arrendamento

Fonte: elaborado pelos autores. Dados CPC 06 (R1) 2010 e CPC 06 (R2) 2017.

No Quadro 3, é possível analisar os impactos da mudança da norma no reconhecimento do arrendamento nas demonstrações contábeis das empresas, configurando apenas uma única opção de reconhecimento.

Exemplo: A partir de 01/01/2019 uma Companhia aérea que pretende adquirir uma nova aeronave através de arrendamento mercantil, só terá uma única forma de contabilização semelhante ao arrendamento mercantil financeiro, onde no início do arrendamento ela irá reconhecer a aeronave em seu balanço patrimonial à débito na conta de ativo imobilizado em contrapartida à crédito em seu passivo na conta de financiamentos a pagar e encargos a apropriar, em seguida mensalmente irá reconhecer no resultado do exercício a débito as despesas de depreciação e encargos financeiros sobre o financiamento em contrapartida, respectivamente, a crédito na conta de depreciação acumulada e Encargos a apropriar.

Quando se trata de arrendamento mercantil, seja ele operacional ou financeiro, o setor aéreo torna-se relevante devido ao fato de agregar altos valores em operações desse gênero, onde as companhias aéreas arrendam aeronaves em montantes significativos. O segmento de aviação é muito importante no crescimento econômico de cada país movimentando bilhões por ano e gerando milhares de empregos. No entanto, a complexidade e o nível de investimentos exigidos, diante das várias mudanças no âmbito financeiro, tecnológico e de políticas contábeis, ao longo dos anos, são relevantes, requerendo dos administradores e contadores parâmetros atualizados ligados aos acontecimentos para gerenciar o setor. (PEREIRA *et al.*,2015).

3 METODOLOGIA

Pretende-se neste trabalho avaliar as demonstrações financeiras publicadas no ano de 2017 das companhias aéreas Latam, Gol e Azul. Através de uma pesquisa normativa, baseada em normas vigentes e práticas contábeis e pesquisa explicativa com análises das demonstrações financeiras e notas explicativas divulgadas na ANAC (Associação Nacional Aviação Civil).

3.1 CLASSIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E COLETA DA PESQUISA

A contabilidade no contexto mundial é normatizada por padrões de lei a serem seguidos com o objetivo de tornar as informações mais claras e transparentes aos seus acionistas, em 2007 o Brasil adotou as normas internacionais de contabilidade (IFRS). (CPC, 2007). Diante disso, a pesquisa explicativa é necessária para definir os padrões da norma CPC 06, a fim de explicar seu funcionamento. Para Severino (2007) a pesquisa explicativa tem como objetivo estudar a causa do tema da pesquisa através do método qualitativo pela interpretação ou por método experimental por números através da matemática.

Com esta pesquisa, tem-se o intuito de explicar os eventos ocorridos durante o ano de 2017, tendo como amostra de pesquisa as companhias aéreas e verificar a aplicabilidade dos dados dessas empresas no CPC 06 - arrendamento mercantil, sendo considerado a norma como já vigente, para constar os efeitos que trará a norma para o ano de 2019, onde começa a ser vigente esta nova regra. Enquanto a abordagem normativa engloba as pesquisas essencialmente prescritivas, com o objetivo de indicar como deveria ser a prática contábil. De acordo com Lopes e Martins (2005), a pesquisa com caráter normativo, preocupa-se principalmente com a avaliação de práticas contábeis de acordo com padrões teóricos daquilo que se considera como ideal.

As pesquisas documentais com foco quantitativo estatístico contribuem para um melhor entendimento dos relatórios apresentados na pesquisa. Flick (2009) aponta que na visão metodológica a pesquisa quantitativa está em primeiro plano e a qualitativa em segundo, para apresentar uma base, paradigmática de uma pesquisa mista. A associação dos resultados quantitativos e qualitativos é útil para se conhecer melhor sobre o assunto.

A pesquisa mista é a apresentação dos estudos de forma quantitativa juntamente com os detalhes da explicação da pesquisa qualitativa, possibilitando visualizar uma melhor perspectiva no processo da pesquisa, onde é necessário apresentar as delimitações e limitações do estudo, unindo as duas técnicas para apresentar a coleta, análise e interpretações dos dados. (CRESWELL, 2007). Esse estudo é demonstrado através de uma pesquisa mista, quantitativa na apresentação de quadros e tabelas quantitativos, e qualitativa a fim de comparar a influência da aplicabilidade da norma CPC 06/IFRS16, nas demonstrações e índices financeiros das companhias aéreas brasileiras.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

As companhias aéreas utilizam-se do arrendamento mercantil como forma de desempenhar suas operações, assim o quadro 4 foi elaborado para apresentar o volume de ativos arrendados das companhias aéreas estudadas neste artigo: Latam, Gol e Azul. Através dele é possível constatar que neste segmento o arrendamento operacional representa um percentual superior a 70% do valor total do arrendamento nas três companhias.

Quadro 4 - Volume de Arrendamento Mercantil nas Cias Aéreas Brasileiras

Dados Dez/2017	LATAM		GOL		AZUL	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Arrendamento Operacional	135	94%	88	74%	120	82%
Arrendamento Financeiro	8	6%	31	26%	27	18%
Total	143	100%	119	100%	147	100%

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados Azul (2018), Gol (2018) e LATAM (2018).

Conforme o quadro 4, o arrendamento operacional da companhia Latam representa o volume de 94% e o arrendamento financeiro 6%, a companhia apresenta entre as três companhias a primeira posição de arrendamento operacional, a Gol foi a que teve o menor percentual de arrendamento operacional em relação as três empresas comparadas, porém ainda sim apresentou 74% de arrendamento operacional e 26% de arrendamento financeiro, e a companhia Azul apresentou 82% de seu arrendamento operacional e 18% do arrendamento financeiro. Seguindo este levantamento e considerando que a nova norma IFRS 16 propõem uma nova contabilização para o arrendamento operacional utilizamos esse critério de contabilização.

Para Ross *et al.* (2002), uma maneira de evitar o problema de comparação de empresas de tamanhos diferentes é calcular e comparar índices financeiros. Esses índices consistem em ferramentas de comparação e investigação das relações entre diferentes informações financeiras. Foi considerado com base no quadro 4 uma reclassificação dessa contabilização nos balanços dessas companhias aéreas, referente aos valores publicados nas demonstrações financeiras de 2017, e as estimativas e taxas influenciáveis para contabilização foi adotada para imobilizado vida útil 12 anos e taxas de juros (AVP) 5%, e aplicação dos índices financeiros acima citados com a posição patrimonial e financeira antes e depois da aplicação da IFRS 16.

4.1 ÍNDICE DE ESTRUTURA DE CAPITAL E LIQUIDEZ

O Índice de estrutura de capital representa o quanto a empresa está endividada em relação ao seu capital próprio, a análise é feita no PCT (Participação de Capital de Terceiros), que é o resultado da divisão de capital de terceiros com o patrimônio líquido neste caso quanto menor for o resultado demonstra que a companhia possui mais recursos para honrar sua dívida. CE (Composição de Endividamento) representa as dívidas do passivo circulante até 1 ano dividido pelo passivo total da companhia. IPL (Imobilização do Patrimônio Líquido) indica quanto o ativo imobilizado representa o capital da empresa e IRNC (Imobilização dos recursos não correntes), indica a proporção de ativo imobilizado foi financiado por terceiros. (GITMAN, 2010, p.51).

Em linhas gerais os índices de estrutura de capital e liquidez demonstram decisões financeiras tomadas pela administração da companhia em relação a obtenção e aplicação de recursos. (MATARAZZO, 2003).

Quadro 5 – Índice de Estrutura de Capital

Empresas	PCT			CE			IPL			IRNC		
	Antes	Depois	%	Antes	Depois	%	Antes	Depois	%	Antes	Depois	%
LATAM A. B.	3,41	3,45	4%	0,40	0,36	-4%	2,74	2,76	2%	0,80	0,80	0%
GOL L. A.	-3,70	-3,64	7%	0,42	0,39	-4%	-1,48	-1,53	-6%	0,55	0,58	3%
AZUL L. A.	3,27	3,53	26%	0,52	0,43	-9%	2,02	2,50	48%	0,47	0,55	8%

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados Azul (2018), Gol (2018) e LATAM (2018).

Após as atualizações da contabilização conforme IFRS 16 observa-se no quadro 5 que a Latam teve um aumento de 0,04 no índice PCT, enquanto a companhia Gol teve um aumento de 0,06, demonstrando que a contabilização anterior era favorável a companhia, e a companhia Azul apresentou um aumento de 0,26 não oscilando consideravelmente no seu endividamento. Para CE (Composição de Endividamento) a Latam diminuiu 0,04, a companhia Gol diminuiu 0,03 e a Azul diminuiu em 0,09, para essa composição as três companhias obteve resultados não significativos na nova contabilização.

Conforme o quadro 5, o índice IPL a Latam aumentou 0,02 dos ativos imobilizados adquiridos com o capital da empresa, a Gol apresentou uma diminuição de 0,05 deixando seu capital mais comprometido e a Azul aumentou 0,48 do seu capital na aquisição de ativo imobilizado. Já para o índice IRNC enquanto a Latam manteve o mesmo valor, demonstrando que os ativos imobilizados adquiridos de terceiros não sofrerão aumento com a nova regra, a companhia Gol apresentou um aumento 0,03 não sendo considerado relevante este aumento com terceiros e a companhia Azul aumentou 0,08 da sua dívida com terceiros na aquisição de ativo imobilizado.

O índice de Liquidez Geral (LG) demonstra a capacidade de pagamento da dívida de uma companhia este índice é obtido pela comparação do ativo circulante mais o ativo não circulante dividindo pelo passivo circulante mais o passivo não circulante. Quanto maior for a liquidez dos ativos da empresa, menor é a possibilidade de ela ter dificuldades no cumprimento de

obrigações de curto prazo, os índices de liquidez demonstram a capacidade da companhia em honrar suas obrigações em dia e norteiam dificuldades de fluxo de caixa e insolvência da companhia. (ROSS, 2015, p. 23).

Com base nas alterações na norma de arrendamento mercantil CPC 06 R2 houve uma redução nos índices de liquidez das três companhias, a companhia Latam reduziu sua liquidez em 0,05, saindo de posição de 1,29 para 1,24 após as novas contabilizações, a companhia Gol reduziu em 0,01, saindo de 0,73 para 0,72 e a companhia Azul reduziu em 0,12, saindo de 0,69 para 0,57 após a atualização da nova regra da IFRS 16.

4.2 ÍNDICE DE RENTABILIDADE E DESEMPENHO

Para o índice de rentabilidade do ativo (RA) este indicador o cálculo é feito o lucro líquido da companhia, dividido pelo total de ativo, para avaliar o retorno que eles representam do lucro, quanto maior for o resultado desse cálculo melhor foi o retorno da companhia naquele período. (GITMAN, 2010, p.60). De acordo com o quadro 6 a Latam não teve alteração em sua rentabilidade, permanecendo em 0,08, a companhia Gol teve um aumento de 0,012 e a companhia Azul aumentou em 0,004 melhorando seu desempenho neste índice.

O índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL) verifica o retorno do investimento advindo de aporte, o cálculo é a divisão do lucro líquido dividido pelo patrimônio líquido da companhia, o resultado é o percentual do lucro que o investimento retornou, quanto maior for esse índice melhor, pois a possibilidade mais atrativa para os investidores receberem novos dividendos. (GITMAN, 2010, p.60).

Quadro 6 – Índice de Rentabilidade

Empresas	RA			RPL		
	Antes	Depois	%	Antes	Depois	%
LATAM Airlines Brasil	0,008	0,008	0,0%	0,036	0,033	-0,3%
GOL Linhas Aéreas	0,011	0,023	6,5%	-0,029	-0,061	-16,9%
AZUL Linhas Aéreas	0,014	0,018	0,3%	0,060	0,079	1,9%

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados Azul (2018), Gol (2018) e LATAM (2018).

Conforme quadro 6 – RPL, a companhia Latam diminuiu 0,003 o que representa um cenário não favorável para companhia, a companhia Gol diminuiu em 0,032 e a Azul aumentou 0,019 considerando um efeito positivo para a companhia.

O *EBITDA* representa o lucro da companhia antes dos impostos, juros, depreciação e amortização, no caso das companhias aéreas este segmento desconsidera também a despesa com arrendamento da aeronave. (CVM, 2012). Assim conforme demonstrado no quadro 7 abaixo, as três companhias tiveram um impacto considerável em seu *EBITDA*, a Latam teve um aumento de 34%, a Gol 63% e a Azul 103%, sendo esse um dos principais índices que sofrerá impacto após a contabilização IFRS 16.

Quadro 7 – Índice de Desempenho

Empresas	EBITDA		
	Antes	Depois	%
LATAM Airlines Brasil	1.716.159	2.295.711	34%
GOL Linhas Aéreas	1.495.200	2.435.200	63%
AZUL Linhas Aéreas	1.148.161	2.329.892	103%

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados Azul (2018), Gol (2018) e LATAM (2018).

5 CONCLUSÃO

De acordo com os objetivos apresentados no início desse estudo que eram de identificar o reflexo das mudanças da nova norma IFRS 16 a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019, o impacto na contabilização do arrendamento mercantil será no registro do arrendamento operacional que passa a reclassificar os valores hoje reconhecidos como despesa de aluguel para o ativo imobilizado, e em contrapartida com o passivo de financiamento de arrendamento separando os juros do financiamento e reconhecendo o leasing como item integrante do ativo da empresa, para o arrendamento financeiro não haverá mudanças tornando assim a contabilização das operações de arrendamento uma única contabilização.

Foi possível observar que para o setor aéreo os arrendamentos operacionais têm representação de mais de 70% do total de seus arrendamentos e apesar dessas informações já existirem, principalmente em notas explicativas, fica nítido e evidente que a partir das mudanças no CPC 06 (R2), o mesmo irá gerar impactos expressivos nas demonstrações financeiras do setor aéreo, principalmente nas linhas de ativo fixo, passivo e *covenants* e impacto em seus índices econômico-financeiros.

Como limitação do presente estudo configura-se a ausência de dados para análise de outras companhias aéreas brasileiras pela não publicação de suas informações financeiras limitando o escopo de estudo apenas às três maiores companhias presente no país. Assim, sugere-se para uma próxima pesquisa sobre arrendamento mercantil avaliar o segmento de varejo e também companhias aéreas internacionais para demonstrar como será esse segmento após a vigência do IFRS 16 no Brasil, pois esse setor mantém na sua maioria um alto índice de arrendamento do espaço físico em suas operações.

A contribuição desse estudo para a comunidade acadêmica e para a área profissional está em proporcionar um diagnóstico prévio das alterações trazidas pela nova norma vigente a partir de 1º de janeiro de 2019, tornando os profissionais preparados no que tange a aplicação da norma para o novo tratamento de arrendamento mercantil e discussão desse tema com a comunidade contábil.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, H.S.N. **Norma internacional de información financiera 16 y su incidência em los Estados Financeiros de las aerolíneas em el distrito de San Isidro ano 2016.**2017. 124 f. (Tesis para obtenerel Título Profesional de Contador) Facultad de Ciências Empresariales – Escuela Académica profesional de Contabilidad -Universidad César Vallejo Peru, 2017.

AZUL, **Sobre a Azul, história e Origem**, 2018.

Disponível em:<<https://www.voeazul.com.br/conheca-a-azul/sobre-azul>>Acesso em 13set 2018.

BIANCHI, S.; BALLARIN, F.Principi contábil internazionali -Novità IFRS Peri Bilanci 2016.**Ammnistrazione & Finanza** n.3, p. 41-52 Italia, 2017.

BRASIL. **Lei n. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n.6.385, de 7 de dezembro de 1976 e estende às sociedades, de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm> Acesso em 26 ago 2018.

CASANOVA, D. S.; ARAÚJO, T. V.; ANDRADE, M.; BESEN, F. G.; FERREIRA, W. C.Impactos observados no imobilizado em razão da adoção das IFRS pela contabilidade brasileira. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade/RAGC**, Campinas, v.4, n.9, p.124-141, 2016.

CHERREZ, V. Z. Comparativa de la parte prácticadel Borrador. Leases 2013 com el modelo de transición em sectores como Real Estate e Industrial de la NIIF 16. **Revista de La Agrupación Jovem Iberoamericana de Contabilidad y Administración de Empresas (AJOICA)**, n.17/2017 p. 139-151 Espanha,2017.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC00 (R1): PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 00 (R1) Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil – Financeiro Brasília: Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2011.** Disponível em:

<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2018.

_____. **CPC06 (R1): PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 06 (R1) Operações de Arrendamento Mercantil.** Brasília: Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2010. Disponível em:<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/163_CPC_06_R1_rev%2008.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2018.

_____. **CPC06 (R2): PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 06 (R2) Operações de Arrendamento Mercantil.** Brasília: Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2017. Disponível em:<[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_(R2).pdf)>. Acesso em: 13 ago. 2018.

CRESWELL, J.W. **Projeto de Pesquisa – Método qualitativo, quantitativo e misto**, tradução ROCHA, L.O. 2. Ed. Porto Alegre, Artmed, 2007.

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS INSTRUÇÃO CVM 527/2012. Dispõe sobre a divulgação voluntária de informações de natureza não contábeis denominadas LAJIDA e LAJIR. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislaca/instrucoes/inst527>>. Acesso em : 04 nov. 2018.

FERRO, E. **Il nuovo principio contabile Internazionale IFRS 16 – Leases: Il caso aziendale Carraro SPA.2017-2018.** 59f. (Corso Di Laurea in Economia) – Dipartimentdi Scienze e Ecomicheed Aziendali “M.FANNO”- Universita’ Degli Studi Di Padova Italia,2017-2018.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**, tradução ROCHA, L.O. 3. Ed. Porto Alegre, Artmed, 2009.

GITMAN, J. LAWRENCE. **Princípios da Administração Financeira**, 12.Ed., Pearson Education, 2010.

GOL, Linhas Aéreas Inteligentes, **Nossa história**, 2018.

Disponível em : <<https://voegol.com.br/pt/a-gol/nossa-historia>> Acesso em: 13 set 2018.

IASB – International Accounting Standards Board.Exposure Draft ED/2013/6 – **Leases**. Reino Unido: International Accounting Standards Committee Foundation, ReinoUnido2013.

IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; CARVALHO, N. L. Contabilidade: aspectos relevantes da epopéia de sua evolução. **Revista de Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 2, n. 38, p. 7-19, 2005.

_____. GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. **Manual de contabilidade societária**,Atlas, 2010.

KPMG. **IFRS 16 Arredamentos - Um balanço mais transparente. IFRS em destaque 02/2016: Primeiras Impressões.** 2016. Disponível em:

<[http://www.kpmg.com.br/insights/IFRS 16](http://www.kpmg.com.br/insights/IFRS%2016)>. Acesso em 12 ago.2018.

LATAM, **Sobre nós**, 2018. Disponível em:

<https://www.latam.com/pt_br/conheca-nos/sobre-nos/historia/>Acesso em: 13 set 2018.

LOPES, A. B.; MARTINS, E. **Teoria da contabilidade: uma nova abordagem.** São Paulo:Atlas, 2005.

MARTINS, V. G.; MACHADO, M. A.; MACHADO, M. R. **Value Relevance das informações de Leasing Operacional: um estudo empresas brasileiras.** 2013.Dissertação(Doutorado em Contabilidade)- Universidade Estadual de Maringá, Paraná, 2013.

PEREIRA, M.S.**IASB divulga o IFRS 16 alterando os critérios de contabilização do arrendamento/aluguel (Leasing).** Dissertação, Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH. 2016.

PEREIRA, D. da S.; DAMAS, D. dos S.; ALEXANDRINO, F. Q. de L.; CATÃO, M. C. Análise do equilíbrio de mercado aplicado na aviação comercial brasileira. **Relatórios de Pesquisa em Engenharia de Produção** v.15, n. A5, p. 44-57, out. 2015.

ROSS, S. A; WESTERFIELD, R. W.; JAFFE, J. F. **Administração financeira: corporate finance.** Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas,2002.

. LAMB, R. **Administração Financeira**. 10 ed. Porto Alegre: AMGH, 2015 .

SEC- SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION. **Report and Recommendations Pursuant to Section 401(c) of the Sarbanes-Oxley Act of 2002 On Arrangements with Off-Balance Sheet Implications, Special Purpose Entities, and Transparency of Filings by Issuers**. 2005. Disponível em:<<https://www.sec.gov/news/studies/soxoffbalancerpt.pdf>>. Acesso em 12 set.2018.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**, 23.ed. São Paulo, Cortez, 2007.

TORRES, V. L.; OLMEDO, E. R.; **Nueva norma de arrendamiento IFRS 16 Leases y su impacto financiero y contable**.2017. 96 f. (Proyecto final de curso) -Universidad Autónoma de Nuevo León - México, 2017.